LEI Nº 2.319, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei nº 2.315 de 27 de março de 2017, que autoriza a concessão de vale alimentação aos servidores municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares, e do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, § 3º, da Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 3º O valor do vale alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal